

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.449 de 15 de julho de 2019, integrada por Wellington Luiz Venâncio Siqueira, Presidente, Cíntia Regina Castilho Monteiro, Secretária e Diego Pereira da Silva, Membro, designados para que procedessem a abertura do envelope das propostas. A abertura e análise, à luz das exigências estabelecidas pelo edital da Carta Convite em epígrafe, dos envelopes nº 1 – Documentação ocorreu no dia 01 de julho de 2019, conforme ata acostada aos autos junto à página nº 336. Ato contínuo, foi dado prosseguimento iniciando uma nova sessão com a abertura do envelope das licitantes habilitadas contendo a proposta que foi lida e colocada à disposição de todos para rubrica e análise. Da análise e exame da proposta à vista das exigências constantes do edital, a licitante Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria LTDA ME, ofertou o preço de R\$ 46.448,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), a licitante CONSESP Consultoria em Concursos Públicos e Pesquisas Sociais EPP, ofertou o preço de R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais), a licitante INTEGRI BRASIL Concursos Públicos Assessoria e Consultoria Administrativa LTDA EPP, ofertou o preço de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), a licitante Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública LTDA EPP, ofertou o preço de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais), a licitante S. R Digitalizações e Serviços Eireli ME, ofertou o preço de R\$ 104.985,00 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Haja vista que a licitante Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria LTDA ME ofertou preço inexequível, contrariando o Art. 48, inciso II da Lei nº 8666/93, fica concedido o prazo de 5 dias úteis para que a empresa demonstre sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, tendo sido a sessão suspensa pelo prazo necessário. Nos termos do Art. 109 Inciso I, concomitante com o Art. 110 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente, o prazo para eventual interposição de recursos é de dois dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial, Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios. Nada mais havendo para tratar, deu-se por encerrado os trabalhos, sem que houvesse qualquer manifestação em contrário e lavrou-se a presente ata, contendo as assinaturas dos membros da Comissão Especial de Licitação.

Wellington Luiz Venâncio Siqueira  
Presidente

Cíntia Regina Castilho Monteiro  
Secretário

Diego Pereira da Silva  
Membro

Consalter & Camargo Assessoria e  
Consultoria LTDA ME  
Lidiane Gabriela Gonçalves da  
Silva  
Licitante